



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 017/2010 AME

PROCESSO n° 017/2010

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/07/2010

HORÁRIO: 11:00horas

LOCAL: Conderg – Hospital Regional – Av. Leonor Mendes de Barros n° 626 Centro-Divinolândia-SP

A Coordenadora do Consorcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista Sra. Eliana N. Z. Merli Giantomassi, no exercício da competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – Processo n° 017/2010**, objetivando a **COMPRA de MATERIAIS DE HIGIENE e LIMPEZA** para o **AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES - AME de Casa Branca**, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Conderg - Hospital Regional de Divinolândia, sito a Avenida Leonor Mendes de Barros n° 626 - Centro – Divinolândia-SP, iniciando-se no **dia 06/07/2010 às 11:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a compra de materiais de higiene e limpeza conforme consta do folheto descritivo, que integra este Edital – Anexo I.

2- Trazer amostra dos produtos.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO



1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 017/2010

Processo nº 017/2010.

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 017/2010

Processo nº 017/2010

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas



numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (CENTO E OITENTA) dias.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98; (Anexo III).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo IV)



2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujos produtos ofertados não atendam as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas desclassificadas na amostragem dos produtos ofertados serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).



No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a saber:

LOTE	REDUÇÃO
001	20,00
002	20,00
003	50,00
004	30,00
005	5,00
006	20,00
007	2,00
008	3,00
009	2,00
010	5,00

Aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do lote.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante cronograma constante no folheto descritivo anexo V.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no setor de recebimento do AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES - AME de Casa Branca , sito à Rua Pedro de Toledo, 48, centro em Casa Branca - SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido em data da entrega de acordo com cronograma Anexo V, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado, de acordo com cronograma de entrega, em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante cheque nominal em nome da Contratada.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Hospital Regional de Divinolândia, sito à Av: Leonor Mendes de Barros nº 626-Divinolândia, para assinatura do contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal Democrata de São José do Rio Pardo, Gazeta de Vargem Grande do Sul.

3.3 – Na sessão , respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII e subitens 1,2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) pela recusa em assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;

b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;

c) pelo retardamento na entrega dos materiais, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;

e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

g) pelo cancelamento da ata de registro de preço por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.



3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do Conderg, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Conderg, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação sob forma de PREGÃO.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Democrata de São José do Rio Pardo e Gazeta de Vargem Grande do Sul.

5- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Conderg-Hospital Regional de Divinolândia.

6- Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7.2 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Folheto Descritivo,

Anexo II - Modelo de Requisito de Habilitação.

Anexo III - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo V –Cronograma de Entrega

Anexo VI- Minuta do Contrato

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de São Sebastião da Gramma.

Divinolândia, 16/06/2010

Eliana N.Z. Merli Giantomassi
Coordenadora do CONDERG

Edna Etelvina Ferreira Previtall
Departamento de Compras

ANEXO I

PREGÃO 017/2010 AME
PROCESSO 017/2010

FOLHETO DESCRITIVO

LOTE 01

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
01	72 GALÕES	Detergente líquido, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tenso ativa; aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p, composição aromática neutra, incolor, com validade 3 anos, acondicionado em galão plástico de 5 litros, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.		
02	72 GALÕES	Desinfetante categoria básica restrita ao uso puro, principio ativo cloreto alquil benzil amônio, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática LAVANDA , com validade de 03 anos, acondicionado em galão plástico contendo 5 litros e suas condições deverão estar de acordo com o registro e laudo analítico do fabricante		
03	72 UNIDADES	Refil de Sabonete líquido 500-800 ml perfumado, aroma erva doce, incolor, (ph entre 7,0 a 8,0) para higiene das mãos, autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS e laudo analítico lote produto. Para dispersador com Dimensões dispenser: comprimento:8 cm de largura: 15 cm, altura: 25 cm.		

VALOR TOTAL DO LOTE.....

LOTE 02

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
01	18 DUZIAS	Esponja para limpeza, tipo dupla face, medindo 102x69x28mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela.		
02	72 FARDOS	Lã de aço composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g. Fardo com 14 pacotes.		
03	04 DUZIAS	Escova para limpeza geral; modelo oval; base de plástico; medindo 12cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, na cor amarela.		
04	192 PARES	Luva para limpeza, em borracha látex natural nbr 13393, tamanho médio, com revestimento interno, reforçado, cano longo, com superfície externa antiderrapante.		
05	100 UNIDADES	FLANELA; 100% ALGODÃO; MEDINDO (38X58)CM; PERCENTUAL VARIANDO (2X3)CM; NA COR LARANJA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA		
06	06 DUZIAS	Lustra moveis 200 ml		
07	50 PACOTES	Sabão em barra, composição básica carbonato de sódio, glicerina, corante e outras substâncias permitidas, especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre máximo 0,5%p/p, de glicerina transparente, embalado em saco plástico, contendo 5 pedaços, com validade de 2 anos, autorização de funcionamento do fabricante anvisa/MS.		

VALOR TOTAL DO LOTE.....

LOTE 03

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
01	72 PACOTES	Saco para lixo, reforçado, de polietileno, com capacidade de 30 litros, pacote contendo 5 kg, branco leitoso suportando até 10 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, NBR 9191.		
02	72 PACOTES	Saco para lixo, reforçado, de polietileno, com capacidade de 60 litros, pacote contendo 5 kg, branco leitoso suportando até 20 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, NBR 9191.		
03	72 PACOTES	Saco para lixo, reforçado, de polietileno, com capacidade de 30 litros, pacote contendo 5 kg, na cor preta , suportando até 20 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, NBR 9191.		
04	72 PACOTES	Saco para lixo, reforçado, de polietileno, com capacidade de 60 litros, pacote contendo 5 kg, na cor preta , suportando até 20 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, NBR 9191.		
05	72 PACOTES	Saco para lixo, reforçado, de polietileno, com capacidade de 100 litros, pacote contendo 5 kg, na cor preta , suportando até 20 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, NBR 9191.		

VALOR TOTAL DO LOTE.....

LOTE 04

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
01	290 PACOTES	Papel toalha interfolhado, na cor branca, de luxo, com duas dobras tamanho 20x21,5cm. Folhas 40 a 60% de celulose, não reciclado. Dimensões do dispenser: comp 10 cm, largura 28 cm, altura 43 cm		
02	780 PACOTES	Papel higiênico comum composto de 100% fibras celulósicas apresentando folhas simples, brancas, picotadas, crepagem no mínimo 10% de alongamento, alvura superior a 7% a 8%, com no mínimo de 1 a 2 segundos (método gota), com relevo, neutro, na cor branca, medindo 30m x 10cm, embalado com boa visibilidade do produto, na validade conforme portaria 1480 de 31/12/90. Pacote com 4 rolos.		
03	25 PACOTES	Papel higiênico comum composto de 100% fibras recicladas, apresentando folhas simples brancas, picotadas, crepagem no mínimo 10% de alongamento, alvura superior a 60% a 70%, com no mínimo de 20 a 30 segundos (método gota), com relevo, neutro, rolo medindo 300-500m x 10cm, embalado com boa visibilidade do produto, laudo microbiológico do fabricante na validade conforme portaria 1480 de 31/12/90. Dimensões aproximadas do dispenser: 31 cm de largura e 31 cm de altura. PACOTE C/ 8 ROLOS		

VALOR TOTAL DO LOTE.....

LOTE 05

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
01	12 BOBINAS	Saco em bobina para embalagem, em polietileno, medindo 20cm x 30cm, com picote, suportando até 1,5kg, com espessura de 0,0 mm, transparente. BOBINA PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5KG		
02	12 BOBINAS	Saco em bobina para embalagem, em polietileno, medindo 40cm x 60cm, com picote, suportando até 10kg, com espessura de 0,03 mm, transparente. BOBINA PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5KG		
03	12 BOBINAS	Saco em bobina para embalagem, em polietileno, medindo 50cm x 70cm, com espessura de 0,06mm, transparente. BOBINA PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5KG		

VALOR TOTAL DO LOTE.....

LOTE 06

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
01	960 Pacotes	Copo descartável, com capacidade de 180ml, acondicionado em mangas c/ 100 copos, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixas de papelão resistente, deverá constar na manga a capacidade total do copo, Os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação de material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 ABNT.		
02	804 Pacotes	Copo descartável, com capacidade de 50ml, acondicionado em mangas c/ 100 copos, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixas de papelão resistente, deverá constar na manga a capacidade total do copo. Os copos devem conter gravado de forma indelével : em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação de material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 ABNT.		

VALOR TOTAL DO LOTE.....

LOTE 07

01	60 CX	Filtro de Papel nº 103, caixa com 40 unidades		
02	40 pacotes	Guardanapo BRANCO 23x23cm. Pacote com 50 unidades		

VALOR TOTAL DO LOTE.....

LOTE 08

01	24 UNID	Limpa alumínio, composição básica tenso ativos aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo líquido, com validade de 02 anos, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, embalado em caixa de papelão reforçado com 1 dúzia, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/MS.		
04	24 UNID	Limpa Inox; composição básica, concentrado a base de água, óleo mineral; monoetanolamina; butano e propano; líquido branco leitoso, embalagem c/ 200ml; com autorização da ANVISA/MS.		
05	144 UNID	Aparelho de barbear descartável, em cabo de plástico, composto por 2 lâminas em aço inox, sem rebarbas, embalagem individual, em material que garanta sua integridade.		
06	36 UNIDADES	VASSOURA USO DOMÉSTICO, COM CEPA DE MADEIRA, PROPRIEDADES MÍNIMAS CEPA MEDINDO 20CM, CERDAS EM PIAÇAÇA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM.		
07	20 Unidades	Escova para limpeza sanitária, tipo lavatina (vassourinha), base de polipropileno com diâmetro de 7cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno, medindo 28cm, na cor cinza, mínimo de 15 cerdas por tufo, com suporte e rosca na cúpula.		

VALOR TOTAL DO LOTE.....

LOTE 09

01	30 pacotes	Pazinha Plástica Descartável para café e drink. Embalagem com 200 unidades. Medida: 113x12mm Produto não tóxico.		
02	20 CX	Palito caixa com 100 unidade.		

VALOR TOTAL DO LOTE.....

LOTE 10

01	20 ROLO	Filme para embalar alimentos, em plástico PVC, medindo 30cm de largura por 1000m de comprimento, espessura 0,06 mm, em bobina, sem serrilha.		
06	12 Quilos	Saco para embalagem, em polietileno, medindo 06cm x 23cm, com espessura de 0,06mm, transparente, sem lacre.		

VALOR TOTAL DO LOTE.....



ANEXO II

Modelo de Requisito de Habilitação

DECLARAÇÃO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o PREGÃO nº ---
-/-/--- Consorcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, cujo
Objeto é Aquisição de Material de Higiene e Limpeza.

-----de -----de 2010.

Nome da Empresa
Nome e Assinatura do responsável
Cargo na empresa
RG e CPF



ANEXO III

Eu (nome completo) , representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) , interessada em participar no processo licitatório – PREGÃO nº -----/----- Processo nº-----/----- do Consorcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº 6.544/89, de 22 /11/1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

Cidade, data,

nome /RG e/ou carimbo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

_____ (Nome da empresa) _____, através de seu representante legal, Sr. _____ (nome completo) _____, DECLARO, que após a emissão dos documentos exigidos neste Edital de Licitação, NÃO OCORREU fato impeditivo de habilitação sob as penalidades cabíveis, bem como estou ciente de que deverei declará-lo caso ocorra algum impedimento.

_____, _____ de _____ de 2.010.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ENTREGA PREGÃO 017/2010

O objeto do presente Edital deverá ser entregue no setor de recebimento do AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES - AME de Casa Branca , no horário de 08:00 às 15:00 horas, nas datas definidas conforme cronograma abaixo, e, na quantidade a ser comunicada através de ordem de serviços:

DATA DA ENTREGA
20/07/2010
20/08/2010
20/09/2010
20/10/2010
20/11/2010
20/12/2010

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N° ----/-----
CONTRATO N° ----/-----

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – E A
EMPRESA _____ OBJETIVANDO O
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIGIENE E LIMPEZA.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2010, na cidade de Divinolândia, compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, neste ato representada pela Senhora ELIANA N. Z. MERLI GIANTOMASSI, coordenadora RG n° _____, no uso de suas atribuições legais, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação _____, conforme despacho exarado às fls. ____ do Processo n° _____, pelo presente instrumento avençam um contrato de Fornecimento de Materiais de HIGIENE E LIMPEZA conforme cronograma de entrega sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento de Materiais de HIGIENE E LIMPEZA conforme cronograma de entrega definido pelo AME DE CASA BRANCA, conforme Edital da licitação n° _____, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo n°---/---, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de fornecimento de matérias higiene e limpeza para o AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME DE CASA BRANCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diploma federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- II- Responsabilizar-se integralmente pelas entregas dos materiais respeitando o cronograma de entrega , sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar em alterações do prazo contratual.
- III- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- IV- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.
- V- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento



feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

VI- Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão entregues os materiais.

VII- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

VIII- Assumir todas as responsabilidades no ato do transporte / entrega e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

IX - Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir cronograma de entrega.

II- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.

III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

IV- Exercer fiscalização no ato da entrega dos materiais, e se estiver de acordo com o especificado, terá o direito de devolver.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e validade dos materiais entregues.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO



O valor total estimado deste contrato corresponde a R\$
(_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento referente à entrega dos materiais será efetuado mediante apresentação dos originais da fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da DATA DE ENTREGA, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

a) a fatura emitida contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverá ser entregue no setor de recebimento do AME de Casa Branca.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será feito mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da CONTRATADA

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de a fatura apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido, será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUINTO

A realização do pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

O objeto do contrato deverá ser executado conforme cronograma de entrega, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser entregue no AMBULATÓRIO MEDICO DE ESPECIALIDADES sito à Rua Pedro de Toledo, 48 em Casa Branca- SP , correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dessa execução.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observada os termos e limites previstos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

1- Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou

jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multa:

- a) pela recusa em assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos medicamentos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preço por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do Conderg, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6- Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Consorcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar da fatura, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 3 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos materiais no todo ou em parte estará a CONTRATADA obrigada a trocar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como sua transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I-Considera-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:



- a) o Edital da licitação n° _____ e seus anexos;
- b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca De São Sebastião da Grama.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....